



PODER LEGISLATIVO
Comissão de Defesa do Consumidor
Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



PARECER N.º ____/2017.

PROJETO DE LEI Nº 55/2017

PROPONENTE: Deputado ABDALA FRAXE

RELATOR: Deputado ORLANDO CIDADE

ALTERA a redação do art. 1º, Caput da Lei Promulgada n. 139 de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o atendimento a consumidores em locais que possuam correspondentes bancários e casas lotéricas.

I – RELATÓRIO:

O Deputado Abdala Fraxe apresenta o Projeto de Lei nº 55/2017, que **ALTERA** a redação do art. 1º, Caput da Lei Promulgada n. 139 de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o atendimento a consumidores em locais que possuam correspondentes bancários e casas lotéricas.

Recebeu parecer favorável da Comissões de Constituição, Justiça e Redação.

Vindo os Autos à Comissão de Defesa do Consumidor para análise quanto aos direitos e garantias inerentes aos consumidores, nos termos do art. 27, inciso VI, alínea “a”, do Regimento Interno, passo a fazê-lo, na qualidade de Relator designado, na tentativa de instruir o posicionamento a ser adotado por seus membros e, posteriormente, a decisão do Plenário.

É o relatório.



PODER LEGISLATIVO

Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Estadual Orlando Cidade - RELATOR



II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto sob análise ALTERA a redação do art. 1º, Caput da Lei Promulgada n. 139 de 15 de maio de 2013, que dispõe sobre o atendimento a consumidores em locais que possuam correspondentes bancários e casas lotéricas.

Conforme disposto no art. 170, inciso V da Constituição Federal, a ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: **defesa do consumidor**.

No mérito, a presente propositura merece prosperar, considerando que busca a imposição de medidas que protegem à dignidade dos consumidores.

Destarte, não se encontram óbices a sua tramitação, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar.

Em razão do exposto, meu parecer é **PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 55/2017.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, a manifestação é **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 55/2017, de 05 de abril de 2017, “*ad referendum*” do Plenário.

Sala da Comissão de Defesa do Consumidor da ALE-AM, em Manaus,
19 de outubro de 2017.

Deputado Estadual Orlando Cidade – PTN

Relator



ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Comissão de Consumidor e Defesa
do Consumidor por unanimidade

de votos Aprova e parecer

Favorável do Relator

Em 19 / 11 / 77

PRESIDENTE

RELATOR

[Handwritten signatures and marks]